ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2110 de 09 de dezembro de 1997.

"Cria e inclui no Anexo I, do Decreto nº 058, de 1º de julho de 1991, ratificado pela Lei nº 1559/93, as Funções de Confiança que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas e incluídas no Anexo I, do Decreto nº 058, de 10 de julho de 1991, ratificado pela Lei nº 1559, de 23 de setembro de 1993, as Funções de Confiança especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 2º- Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, as alterações de competência no Regimento Interno,e abrir os necessários créditos especiais e ou suplementares,obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do corrente exercício de 1997.

Art. 3º- Aos servidores nomeados para as Funções de Confiança criadas na forma do artigo 1º desta Lei aplicam-se as disposições do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLOVIS JOSÉ R.E.O ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb

ANEXO I

CARGO DE COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Quantidade	Código
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO		
GABINETE DA SECRETÁRIA		
I- Assessor de Promoção Social	09	FC-01